



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2026 às 07:59
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 – 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 03/09/2026 – 09:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br>

Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática, dispositivos de comunicação móvel e acessórios audiovisuais, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **03 de setembro de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de informática, dispositivos de comunicação móvel e acessórios audiovisuais, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, ao aprimoramento das atividades administrativas e operacionais, bem como ao suporte das ações desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.2.3 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), com a indicação completa do produto ou serviço ofertado, com marca e modelo, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

4.4 O pregoeiro diante da ciência que o produto ou serviço ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA

16.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância das partes.

16.2. Em caso de prorrogação da vigência, fica permitida a renovação total dos quantitativos registrados inicialmente, restabelecendo-se o saldo para o novo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis,

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

17.6 Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias uteis contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 Os bens deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Pirapó/RS.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;
- e)** inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços assinada;

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 17 de agosto de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA	TOTAL
1	9	Aparelho celular tipo "smartphone" Tela de no mínimo 6.5 polegadas; Capacidade de armazenamento interno de 64GB ou superior; processador de no mínimo 2ghz ou superior; memoria RAM de no mínimo 4GB ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 48mp ou superior, frontal de 8mp ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Dados moveis com tecnologia 5G desbloqueado dual chip; Bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria 4.500mah ou superior; Aparelho deve conter selo da ANATEL; Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 1.036,23	R\$ 9.326,03
2	4	Apresentador de slides sem fio Dupla conectividade: Deverá possuir conexão sem fio por Bluetooth e por receptor USB (ambos inclusos), permitindo ao usuário escolher a forma de conexão mais adequada . Alcance: Mínimo de 30 metros, para permitir liberdade de movimentação durante a apresentação . Cursor de destaque digital (Spotlight): Deverá possuir sistema de ponteiro digital avançado, que permita destacar, ampliar ou circular áreas específicas da tela, visível tanto em apresentações presenciais quanto virtuais . Controle de tempo com alerta vibratório: Deverá possuir cronômetro com alerta de vibração para avisar discretamente sobre o tempo restante, ajudando o apresentador a gerenciar a duração da fala . Controle do cursor: Deverá permitir controlar o cursor do mouse na tela (play/pause de vídeos, abrir links, etc.), evitando a necessidade de voltar ao computador durante a apresentação Compatibilidade universal: Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows e macOS) e softwares de apresentação (PowerPoint, Keynote, Google Slides e PDFs	R\$ 138,81	R\$ 555,24
3	2	Cabo hdmi de 10 metros cabo hdmi – 10 metros tipo: hdmi versão 2.0 ou superior, compatível com resolução mínima de 4k a 60 hz e suporte a hdr, áudio de alta definição e canais ethernet integrados. Construção: condutores de cobre livre de oxigênio (ofc), tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas, conectores banhados a ouro, capa em pvc resistente a torções e flexões. Dimensões: comprimento nominal de 10 metros, tolerância máxima de $\pm 3\%$.padrões e certificações: conforme normas hdmi licensing administrator, com certificação inmetro para cabos de conexão, atendendo aos requisitos de segurança elétrica e desempenho. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 106,75	R\$ 213,50
4	1	Caixa De Som aplicada 15 polegadas 250 W	R\$ 728,14	R\$ 728,14



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5	1	Caixa De Som Passiva 15 polegadas 170 W RMS	R\$ 799,95	R\$ 799,95
6	38	Chromebook com licença ceu e dashboard – Especificações mínimas: Chromebook com licenças de gerenciamento; Sistema Operacional Google Chrome OS, PT-BR, instalado e com licença permanente de uso; Webcam integrada; Tela de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768); Processador de 2 núcleos e 2 threads; Frequência nominal de 1.10 GHz; Memória de 4GB LPDDR4; Armazenamento e MMC com capacidade de 64 GB; Wi-Fi e Bluetooth; Conector de fone de ouvido/microfone; 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma USB-A com taxa de transferência mínima de 4,8 Gb/s; Cor predominantemente prata/cinza ou preta; Deverá acompanhar carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com NBR14136; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados; Garantia mínima: 12 meses.	R\$ 2.172,43	R\$ 82.552,34
7	12	Estabilizador automático (90V a 140V / 180V a 260V). Tensão de saída: 115V Estabilizador eletrônico (não ferroressonante). Potência nominal: Mínima de 1.500 VA e potência ativa mínima de 900 W. Tensão de entrada: Bivolt CA com precisão de ±3%. Proteção contra surtos e curto-circuito. Mínimo de 06 tomadas no padrão NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 212,55	R\$ 2.550,56
8	3	Impressora comercial monofuncional com tecnologia tanque de tinta e conectividade sem fio. Tecnologia de Impressão: Jato de tinta térmico, com sistema de tanque de tinta integrado de alta capacidade. Função: Impressão dedicada (monofuncional). Cores de Impressão: Colorida (sistema quadricromia: ciano, magenta, amarelo e preto). Velocidade de Impressão (A4): Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em modo rascunho para preto. Mínimo de 24 páginas por minuto (ppm) em modo rascunho para cores. Conectividade e Conexões: Interface USB 2.0 de alta velocidade, conectividade sem fio Wi-Fi integrada e suporte a conexões diretas via Wi-Fi Direct. Gerenciamento de Papel: Capacidade de entrada/saída de papel de no mínimo 100 folhas. Formatos suportados: A4, B5, A6, Ofício e Envelopes. Tipos de mídias aceitas: Papel comum, papéis foscos e brilhantes para brochuras, papel fotográfico e envelopes. Capacidade de impressão sem bordas (tamanho A4 ou Carta). Ciclo de Trabalho Mensal: Suporte para volume de impressão de até 3.000 páginas A4. Interface do Usuário: Painel de controle integrado com display digital (LCD) indicador de status do equipamento e suprimentos. Compatibilidade de Insumos: Compatível com garrafas de tinta originais de reposição comercializadas pelo fabricante do equipamento. Alimentação Elétrica: Bivolt automática (100V - 240V). Certificação: Equipamento e módulo de comunicação sem fio devidamente homologados pelo órgão regulador nacional competente. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses fornecida diretamente pelo fabricante. Requisitos de Fornecimento (Conteúdo Mínimo da Embalagem):O equipamento deverá ser	R\$ 3.352,88	R\$ 10.058,64



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

		entregue em sua embalagem original, lacrada, acompanhado obrigatoriamente de:01 (um) Cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro (ABNT). Cabeças de impressão necessárias para o pleno funcionamento (preta e colorida).Kit inicial de suprimentos originais de fábrica contendo garrafas de tinta (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), devendo incluir carga inicial de tinta preta suficiente para o pronto uso. Guias oficiais de instalação rápida e manual do usuário em língua portuguesa.		
9	21	Impressora multifuncional monocromática a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização. Requisitos mínimos: - Velocidade de impressão: 22 ppm (A4); preto e branco; Compatibilidade: Mobile acima de iOS 6.0/Android 4.0 e -acima; Conectividade: USB, Rede Cabeada, Wi-Fi e Mobile; Tempo de impressão da primeira página: 7,8 segundos; Tecnologia: Laser; Memória: 128 MB; Impressão: Monocromática; Sistemas Operacionais: Windows, MAC e Linux; Peso: 8,5 (kg). imprime, Cópia e Digitaliza; Ciclo Mensal de 20.000 Páginas; Conectividade Cabeada, Wi-Fi e Mobile; Conectividade USB, Rede Cabeada e Wi-Fi; Velocidade de Impressão: 22 PPM (A4); Capacidade da bandeja de 150 folhas; Impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos; Alta Velocidade de Impressão; Sistemas operacionais: Windows / MAC / Linux; Velocidade do processador/Memória;	R\$ 2.930,78	R\$ 61.546,38
10	15	Kit teclado + mouse sem fio (combo corporativo) teclado: Padrão ABNT2 (com tecla "Ç"). Formato Full Size (com teclado numérico). Conexão: Sem fio 2.4 GHz com receptor USB único (para teclado e mouse). Receptor: Nano (baixo perfil). Gravação das teclas: Double-Shot ou Laser (NÃO será aceito pintura serigráfica). Ajuste de inclinação com 2 níveis. Alimentação: Pilhas AA (inclusas) com autonomia de 12 meses. MOUSE: Sensor óptico ou laser. Resolução mínima: 1.000 DPI. Design ambidestro.3 botões + scroll wheel com click. Alimentação: Pilha AA (inclusa) com autonomia de 12 meses. GARANTIA:12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 144,10	R\$ 2.161,50
11	1	Mesa de som: Mesa se som: 8 canais de entrada com bluetooth, pré-amplificadores de microfone, EFX, reprodução e gravação de áudio USB de 2 entradas/ 2 saídas, entradas hi-Z selecionáveis para guitarras, baixos e outros instrumentos, filtros Hi-pass (corte de graves) e phantom power 48V em todos os	R\$ 4.104,53	R\$ 4.104,53
12	11	Microcomputador processador ryzen 5 5600gt ou processador i5 de 12ª geração com vídeo integrado/16gb ram /nvme256gb/fonte automática 350w	R\$ 4.771,82	R\$ 52.489,98
13	8	Microfone Sistema sem fio digital dual (Mão + Headset) com transmissão de 24 bits, busca automática de frequências limpas e alcance de 60 metros sem interferências.	R\$ 692,16	R\$ 5.537,28

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

14	14	Mochila personalizada confeccionada em nylon 420 ou material equivalente de igual ou superior qualidade e resistência, na cor preta, totalmente forrada internamente, com excelente acabamento, alças para os ombros e painel traseiro acolchoados com espuma Pack ou equivalente. Deverá possuir três compartimentos externos com fechamento por zíper, divisória interna acolchoada para acomodação de tablet de até 11 polegadas, dois bolsos laterais para transporte de garrafas tipo squeeze e dimensões aproximadas de 300 x 400 x 150 mm (L x A x P). A personalização deverá ser realizada por meio de bordado e/ou serigrafia, conforme layout, arte e especificações fornecidas e aprovadas pela Administração Municipal.	R\$ 182,67	R\$ 2.557,33
15	46	Monitor de vídeo led para computador (desktop) tela de no mínimo 23,8" (full hd ou superior), tratamento antirreflexo (anti-glare), resolução mínima full hd (1920x1080), brilho mínimo de 250 cd/m2, tempo de resposta máximo de 3ms, conexões hdmi ou displayport certificação de conforto visual.	R\$ 750,49	R\$ 34.522,54
16	55	Mouse com fio: mouse com fio, com conexão usb, compatível com sistemas operacionais windows, linux e mac. deve possuir alta precisão, com resolução de pelo menos 1000 dpi, garantindo resposta rápida e eficiente. o cabo deve ser resistente e ter comprimento adequado para uso confortável em mesas de trabalho com no mínimo 1,60m, com função plug e play. o produto deve possuir certificação anatel.	R\$ 38,88	R\$ 2.138,58
17	23	Nobreak 600va/250w especificações elétricas: Potência nominal mínima: 600 VA / 250 W. Tensão de entrada: Bivolt automática (90~145V / 180~260V), sem chave manual. Tensão de saída: 115V Frequência: 50/60 Hz (automático). Forma de onda no modo bateria: Senoidal por aproximação; BATERIA: Tipo: Selada de chumbo-ácido (VRLA), livre de manutenção .Tensão/Capacidade: 12V / 7Ah (mínimo) . Autonomia: Mínima de 7 minutos com carga de 250W . Partida a frio (DC Start): Deverá ligar mesmo sem energia da rede; PROTEÇÕES: Contra curto-circuito, sobrecarga, subtensão, sobretensão e descarga profunda da bateria. TOMADAS: Mínimo de 06 tomadas no padrão NBR 14136 .5. INDICADORES: LEDs para status da rede e da bateria. Alarme sonoro para bateria fraca e sobrecarga; GARANTIA: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 715,08	R\$ 16.446,92



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

18	6	Notebook corporativo de alta performance Processador: Intel Core i5 de 12ª, 13ª ou 14ª Geração, linha "H" (High Performance). Não serão aceitos modelos "U" ou "P". 10 núcleos físicos, 16 threads, boost mínimo de 4,5 GHz, cache L3 mínimo de 18 MB. Memória RAM: 16 GB DDR5, frequência mínima de 4.800 MHz Dual Channel - (2 módulos de 8GB ou 1 de 16GB com slot livre). SSD: 1 TB NVMe PCIe Gen4 com leitura mínima de 5.000 MB/s e gravação mínima de 4.000 MB/s. Tela: 15,6" ou 16", IPS/WVA, Full HD (1920x1080), antirreflexo, 300 nits de brilho. Placa de Vídeo (GPU): Dedicada, com 4 GB VRAM (GDDR6) e arquitetura RTX 3050 ou superior (NÃO será aceito GTX). Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3 (homologação ANATEL). Portas: Thunderbolt 4 ou USB-C 3.2 Gen 2 (com Power Delivery), HDMI 2.0, Ethernet (RJ-45), 2 USB-A 3.2. Bateria: Mínima de 60 Wh com autonomia de 6 horas. Sistema: Windows 11 Pro (licença OEM na BIOS). Teclado ABNT2 com iluminação de fundo LED. Webcam 720p com obturador físico de privacidade. Alto-falantes estéreo. Garantia 12 meses.	R\$ 6.061,16	R\$ 36.366,94
19	40	Pen drive 32GB. CERTIFICAÇÕES: INMETRO, ANATEL, CE, FCC e RoHS. GARANTIA: 12 (doze) meses.	R\$ 22,40	R\$ 895,87
20	3	Smart tv 32 polegadas, resolução em hd possuir conexões: wi-fi; 2 entradas hdmi; 2 entradas usb; entrada rf pata tv aberta digital e tv à cabo; av in; vga; possuir acessórios: controle remoto; manual do usuário e base. tensão bivolt (110/220v) garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 1.251,96	R\$ 3.755,87
21	7	Smartphone profissional 256gb de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Tela de 6,7 polegadas; Câmera traseira com sistema multilênçol (mínimo de dois sensores, sendo o principal de 50MP)dupla de 50MP; Câmera frontal de 32MP; Processador série Snapdragon 7 ou similar/ Bateria de 5200mAh/ Carregador incluso.	R\$ 2.934,51	R\$ 20.541,55
22	48	Suporte para monitor e notebook	R\$ 56,39	R\$ 2.706,48
23	8	Tablet para uso institucional, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: Processador Octa-Core com desempenho igual ou superior a 2,5 GHz; memória RAM mínima de 6 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB, com suporte a cartão MicroSD de até 1 TB; tela com tamanho mínimo de 11 polegadas e resolução mínima de 1920 x 1200 pixels; bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh e autonomia para reprodução de vídeos de, no mínimo, 10 horas; conectividade Wi-Fi (padrão 802.11ac ou superior), Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a redes móveis 4G (LTE) ou 5G, com slot para chip Nano SIM; garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante.	R\$ 3.653,80	R\$ 29.230,37
24	55	Teclado com fio: teclado com fio usb, digitação agradável com teclas de baixo perfil, conexão plug e play, teclas de fácil leitura e resistente a derramamentos de líquidos, compatível com computador e notebook, layout abnt2. com teclado numérico de 10 teclas, luz indicadora de caps lock e num lock, com comprimento do cabo 1,50m.	R\$ 33,48	R\$ 1.841,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

25	1	Teleprompter para câmera e celular - Distância focal: Não menos que 35mm- Suporte de sistema: Android / IOS- Maneira de controle: APP, controle remoto Bluetooth- Suporte ajustável para diferentes tamanhos de dispositivos. - Ideal para gravações de vídeo DSLR.- Incluso pelo menos 8 unidades de Anéis adaptáveis para encaixe de lente 49mm / 52mm / 55mm / 58mm / 62mm / 67mm / 72mm / 77mm	R\$ 2.275,60	R\$ 2.275,60
26	1	Tripé de uso profissional Cabeça articulada, Giro e Rotação: 360°, Ângulo de inclinação: +90° -75°- Altura Máxima: 1,65 cm- Altura Mínima: 60 cm-Suporte para 10kg	R\$ 563,21	R\$ 563,21
				R\$386.466,74



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026
LICITAÇÃO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2027.

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, dispositivos de comunicação móvel e acessórios audiovisuais.

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e seis (2026), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauri Luiz Scheeren e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, resolvem registrar os preços para aquisição dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas na véspera do pregão e atuais, assim como o requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado. Se for comprovado o reajuste, a classificação final do solicitante será redefinida, podendo o requerente perder a melhor colocação no certame.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância das partes. Em caso de prorrogação da vigência, fica permitida a renovação total dos quantitativos registrados inicialmente, restabelecendo-se o saldo para o novo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pirapó/RS, durante o horário normal de expediente, no local indicado pela Administração.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade de volumes, da integridade das embalagens e da documentação que acompanha os produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, após a verificação do funcionamento dos equipamentos, da conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e da aceitação pela fiscalização do contrato.

Verificada a existência de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou divergências nas especificações técnicas, a Contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição dos equipamentos ou a correção das irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada e nova entrega.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.
- d) Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, em embalagem original de fábrica e de primeiro mercado;
- e) Os equipamentos devem atender integralmente às especificações mínimas de memória, processador e armazenamento descritas neste termo.
- f) Todo item deve ser entregue com seus respectivos manuais em português, cabos de alimentação e acessórios necessários para o uso imediato.
- g) Softwares e sistemas operacionais devem ser originais, com licenças vitalícias ou vinculadas ao hardware (OEM), devidamente ativadas.
- h) Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte prestado pelo fabricante ou rede autorizada.
- i) Os itens devem ser entregues na prefeitura municipal, em horário comercial, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 033/2026 Pregão Eletrônico nº 024/2026, bem como deve ser cumprido o constante no processo;
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, XX de XX de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Município de Pirapó/RS
Licitação nº 033/2026
Pregão Eletrônico nº 024/2026

Dados da Empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Identificação do Representante: Nome, CPF, RG e cargo de quem assina.

Condições Gerais: Prazo de validade da proposta (ex.: mínimo de 60 dias), a contar da data de sua apresentação, e dados bancários.

Item	Quant	Medida	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

(Local e data)
(Razão social)
(Nome e assinatura do responsável da empresa)